



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

O vereador Luciano Márcio Nunes da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, combinado art. 108, inciso V e o art. 117, § 5º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 37/2025:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 37/2025, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e revoga a Lei nº 2.680, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse adicional aos agentes comunitários de saúde com recursos provenientes do Ministério da saúde, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º (.....)

Parágrafo único. O piso salarial de que trata o caput deste artigo será garantido mediante complementação remuneratória, quando necessário, de forma que a remuneração total do agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias não seja inferior a dois salários mínimos vigentes.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de junho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES

Vereador pelo PP

Despacho do presidente:

1) Acuso recebimento:

2) Determino a juntada no processo correspondente.

Em 18/06/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES